



**Deliberação CER/RJ nº 048/2026**

<p>Órgão de origem</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão Permanente</li> <li>• <b>Comissão Eleitoral Regional</b></li> <li>• Órgão de Suporte</li> <li>• _____</li> <li>• Órgão Consultivo</li> <li>• _____</li> </ul>	<p>Tipo de documento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo nº e-2026400471</li> <li>• Protocolo nº e-202670059972</li> <li>• Outros: _____</li> </ul>
<p>Assunto : Juízo de Admissibilidade de Recurso Eleitoral e Intimação para Contrarrazões - Deliberação CER/RJ nº 045/2026</p>			
<p>Interessado : Representante: Luiz Antonio Cosenza Representado: Miguel Alvarenga Fernández y Fernández</p>			

A **Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ)**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento do CREA-RJ e pelo Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), reunida em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, e considerando que a CER-RJ proferiu a Deliberação nº 045/2026, que julgou parcialmente procedente a representação interposta por Luiz Antônio Cosenza, determinando a remoção imediata de propaganda eleitoral (vídeo com declaração de apoio político) das redes sociais do Representado, sob alegação de violação ao art. 113 do Regulamento Eleitoral; considerando que em 01 de julho de 2026, por intermédio de seus procuradores habilitados, o Representante Luiz Antonio Cosenza interpôs tempestivo Recurso Eleitoral em face da referida decisão, direcionado à Comissão Eleitoral Federal; considerando que o recorrente alega que a deliberação recorrida apresenta falhas e contradições, apontando a reincidência do representado, o descumprimento de decisões anteriores e a caracterização de abuso de poder político pelo uso da máquina pública e influência política, requerendo a reforma do julgado para que se aplique a cassação do registro de candidatura e declaração de inelegibilidade ou, subsidiariamente, a suspensão da campanha por 30 dias; considerando que compete a esta Comissão Eleitoral Regional proceder ao primeiro juízo de admissibilidade do recurso interposto, avaliando o preenchimento dos pressupostos extrínsecos, tempestividade, regularidade de representação e cabimento e intrínsecos, legitimidade e interesse recursal, antes da remessa à instância superior; considerando que o recurso é próprio, cabível nos termos do Art. 129 do Regulamento Eleitoral e obedece ao prazo estipulado na norma eleitoral aplicável; considerando que, conforme fixado pelos Arts. 63, inciso II, e 129, § 1º, da Resolução nº 1.150/2025, o recurso interposto em sede de representação eleitoral goza expressamente de efeito suspensivo automático; considerando, por fim, a estrita necessidade de observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao Representado o direito de impugnar as razões recursais formuladas pela parte contrária antes do envio dos autos ao órgão revisor, **DELIBEROU:** 1. **RECEBER** o Recurso Eleitoral interposto por Luiz Antonio Cosenza em 01 de julho de 2026, visto que preenchidos todos os pressupostos legais e regimentais de admissibilidade. 2. **CONFERIR** ao presente recurso o efeito suspensivo automático, em estrito cumprimento ao disposto nos Arts. 63, inciso II, e 129, § 1º, do Regulamento Eleitoral, ficando suspensas a eficácia e a executoriedade das obrigações e sanções estipuladas na Deliberação CER-RJ nº 045/2026 até o julgamento definitivo do mérito pela instância superior. 3. **DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO** do Representado, Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, para que, querendo, apresente suas Contrarrazões ao Recurso no prazo regulamentar de 2 (dois) dias, contados a partir da ciência formal desta notificação. 4. **DETERMINAR** que, findo o prazo para apresentação de contrarrazões, com ou sem manifestação do Representado, sejam os autos do respectivo Processo imediatamente remetidos eletronicamente à Comissão Eleitoral Federal, acompanhados das contrarrazões eventualmente juntadas, para fins de regular



## Deliberação CER/RJ nº 048/2026

processamento e julgamento do mérito. 5. **NOTIFICAR** as partes interessadas acerca do teor desta Deliberação e providenciar a publicação de seu extrato na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2026.

### Membros:

  
Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**

  
Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**

  
Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite

  
Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida

  
Eng<sup>a</sup> Eletricista Ligia Pessoa de Azevedo